



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 069/2024

INEXIGIBILIDADE DE

“LUTANDO PELA PAZ II”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Durante os últimos anos, a federação vem realizando eventos regionais, consolidando-se como referência na promoção de eventos da modalidade. Esporte muito popular ao redor do mundo, na Bahia, a modalidade é bastante difundida e praticada em todo o estado, são cerca de 70 academias de boxe registradas na BOXEBAHIA, entre várias outras não registradas. Modalidade do Boxe é praticada nas ruas, no improviso e muitas vezes ao ar livre, sendo o esporte comum nas comunidades de baixa renda. Sendo em muitos casos, uma esperança de transformação de vida para os jovens.

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação entre crianças e jovens adolescentes estudantes de escolas públicas, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação de Boxe Olímpico e Profissional do Estado da Bahia-BOXEBAHIA apresenta o “LUTANDO PELA PAZ II”, com apoio da Confederação Brasileira de Boxe, estima-se que serão atendidos 60 crianças e adolescentes, de 01 a 31 de agosto de 2024, no Centro de Treinamento de Boxe e Artes Marciais Waldemar Santana, situado na Rua Roberto Corrêa, 20 - Roma, Salvador - BA, 40444-110.

A BOXEBAHIA é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade dirigir, difundir, e incentivar em todo o Estado da Bahia a prática e o ensino da modalidade boxe, aperfeiçoando e intensificando a sua prática, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela BOXEBAHIA, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Boxe - CBBoxe, conforme Declaração DOC. SEI nº 00093761461.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito DOC. SEI nº 00093769324.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ **112.200,00** (cento e doze mil e duzentos reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativa de preços constante DOC. SEI nº 00094050482.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5793 - Promoção de Atividades de Esporte de Participação e Lazer Comunitário.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01 "Promover a prática de atividades físicas, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 24/07/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094621057** e o código CRC **94E7DA72**.